



PROTOCOLO Nº : 130648/2015
INTERESSADO : Secretaria de Estado de Educação
ASSUNTO : Tomada de Contas Especial
RELATOR : **CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

INFORMAÇÃO

Trata o presente, de Tomada de Contas ao Termo de Convênio nº 161/2010, a qual destina-se a apurar suposta inexecução parcial do objeto do convênio.

Por meio de despacho (Doc. Digital nº 107078/2015), os autos foram encaminhados a esta SECEX para análise e providências cabíveis.

Após a análise dos autos, a equipe técnica responsável juntou seu relatório técnico (Doc. Digital nº 200325/2016) e concluiu pelas seguintes irregularidades:

Responsável,

Ex Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – **Sr. José Roberto Ferlin**

1. IB 02. Convênio_Grave_02. Não observância das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/ Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).

1.1. Irregularidade na execução do Termo de Convênio 161/2010, cabendo restituição do valor de R\$ 2.699,15 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos) devidamente atualizados a partir de 04 de Abril de 2012.

2. IB_03. Convênio_Grave. Não observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).

2.1. Ausência de prestação de contas do valor de R\$ 15.371,36 do Termo de Convênio nº 161/2010, correspondente ao aditivo de valor repassado pela SEDUC.

Nesses termos, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7589

e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.

Rub. _____

da ampla defesa e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 189 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), opino pela citação do Sr José Roberto Ferlin para conhecimento e manifestação que julgar necessária, acerca dos atos e dos fatos indicados no relatório em questão.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2016.

(assinatura digital)

FRANCISLENE FRANÇA FORTES

Supervisora de Controle Externo da Sexta Relatoria

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao **Gabinete do Exmo. Conselheiro Interino Moises Maciel** para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO

Secretário de Controle Externo da Sexta Relatoria

